



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20001
S.C. 3331

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 3 AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
REQUISITANTE	
SETOR	COMPRAS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de doses de vacina para combate a brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de vacinas para o combate à brucelose em bovinos é de vital importância para atender aos programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Essa necessidade é justificada por diferentes motivos, sendo eles: Proteção da Saúde Animal, Prevenção de Perdas Econômicas, Segurança Alimentar e Responsabilidade Legal e Sanitária.

A brucelose é uma doença bacteriana que afeta diretamente a reprodução e a produção de leite em bovinos. Ela pode levar a abortos, retenção de placenta, infertilidade e redução na produção leiteira. A vacinação é a medida mais eficaz para prevenir a disseminação da doença no rebanho e manter a saúde dos animais. Esta doença pode resultar em perdas econômicas significativas para os criadores, uma vez que pode causar perda de produção de leite e diminuição na reprodução do gado. Essas perdas impactam diretamente a economia dos criadores e a sustentabilidade de suas operações.

A saúde dos animais também está diretamente relacionada à segurança alimentar da comunidade. Animais infectados com brucelose podem representar riscos para a saúde pública se seus produtos, como carne e leite, forem consumidos por seres humanos. A vacinação dos rebanhos é essencial para garantir a segurança e a qualidade dos produtos de origem animal.

No município, a vacinação a brucelose é uma obrigação legal para os criadores. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em penalidades legais e restrições à comercialização de animais. Portanto, a aquisição e administração das vacinas necessárias são essenciais para cumprir as regulamentações sanitárias e garantir a conformidade legal.

Em resumo, a aquisição de vacinas para o combate à brucelose em bovinos é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade dos rebanhos, bem como para proteger a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

segurança alimentar e cumprir as obrigações legais. É fundamental que os criadores colaborem ativamente com os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para garantir o sucesso dessas iniciativas e o bem-estar de toda a comunidade rural.

2.1- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não.

3 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Baixa

Média

Alta

A aquisição de doses de vacina para combater a brucelose nos bovinos, se faz necessária para atender às demandas do programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana, iniciando a primeira etapa em maio e a segunda etapa em setembro de 2026.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- Material de Consumo
- Material Permanente
- Serviços- Pessoa Jurídica
- Serviço- Pessoa Física
- Obras e/ou Serviços de Engenharia
- Outro (qual?) _____

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Descrição dos Materiais	Und.	Qnt.
1	Doses de vacina para combate a Brucelose	unidade	2505

6- PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

O fornecimento do objeto deste DFD, deverá ser realizado 20 dias após emissão da SF, de acordo com a demanda do Programa de Vacinação contra a Brucelose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Prestação de Serviço

Consumo ou Permanente

- Parcela única
 Semanal
 Quinzenal
 Mensal
 Outro: De acordo com a demanda da secretaria.

8- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha: 490

Dotação Orçamentária: 20.608.11.2277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO.

Elemento de Dpesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

- Recurso Próprio Recurso Vinculado Federal
 Recurso Vinculado Estadual
 Outros: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9- IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 03 de abril de 2026.



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74

Telefone de contato: (31) 3557-4173 (WhatsApp) ou (31) 98264-0842

E-mail: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br ou ruralmariana@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 03

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: ___/___/___



Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de doses de vacina para combate a brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de vacinas para o combate à brucelose em bovinos é de vital importância para atender aos programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Essa necessidade é justificada por diferentes motivos, sendo eles: Proteção da Saúde Animal, Prevenção de Perdas Econômicas, Segurança Alimentar e Responsabilidade Legal e Sanitária.

A brucelose é uma doença bacteriana que afeta diretamente a reprodução e a produção de leite em bovinos. Ela pode levar a abortos, retenção de placenta, infertilidade e redução na produção leiteira. A vacinação é a medida mais eficaz para prevenir a disseminação da doença no rebanho e manter a saúde dos animais. Esta doença pode resultar em perdas econômicas significativas para os criadores, uma vez que pode causar perda de produção de leite e diminuição na reprodução do gado. Essas perdas impactam diretamente a economia dos criadores e a sustentabilidade de suas operações.

A saúde dos animais também está diretamente relacionada à segurança alimentar da comunidade. Animais infectados com brucelose podem representar riscos para a saúde pública se seus produtos, como carne e leite, forem consumidos por seres humanos. A vacinação dos rebanhos é essencial para garantir a segurança e a qualidade dos produtos de origem animal.

No município, a vacinação a brucelose é uma obrigação legal para os criadores. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em penalidades legais e restrições à comercialização de animais. Portanto, a aquisição e administração das vacinas necessárias são essenciais para cumprir as regulamentações sanitárias e garantir a conformidade legal.

Em resumo, a aquisição de vacinas para o combate à brucelose em bovinos é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade dos rebanhos, bem como para proteger a segurança alimentar e cumprir as obrigações legais. É fundamental que os criadores colaborem ativamente com os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para garantir o sucesso dessas iniciativas e o bem-estar de toda a comunidade rural.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

A aquisição de vacinas para combate a brucelose nos bovinos, para atender os programas de vacinação está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na ficha 490, dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

orçamentária 20.608.11.2277, elemento de despesa 3.3.90.30, Recurso 1500, destinada para a PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa escolhida para a aquisição de vacinas para combate a brucelose nos bovinos, para atender os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deve atender aos seguintes requisitos, os quais são essenciais para garantir a transparência e a eficiência do processo:

- **Registro e Licenciamento:** Os fornecedores devem possuir registro e licenciamento adequados junto aos órgãos competentes, demonstrando conformidade com as regulamentações governamentais para a produção e distribuição de vacinas veterinárias.
- **Qualidade do Produto:** As vacinas fornecidas devem atender aos mais altos padrões de qualidade, sendo produzidas por fabricantes reconhecidos e certificadas por autoridades reguladoras de saúde animal. A eficácia e segurança das vacinas devem ser comprovadas por estudos científicos e ensaios clínicos.
- **Armazenamento e Transporte Adequados:** Os fornecedores devem possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte das vacinas, garantindo a integridade do produto desde sua fabricação até sua entrega nos locais de vacinação. As vacinas devem ser mantidas em condições controladas de temperatura e armazenadas em embalagens apropriadas para evitar danos ou deterioração.
- **Capacidade de Fornecimento:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade suficiente para fornecer as quantidades necessárias de vacinas de forma regular e consistente, garantindo o abastecimento durante todo o período de execução do contrato e quantidade estipulada.
- **Preços Competitivos:** Os fornecedores devem apresentar propostas de preços competitivos e transparentes, considerando os custos envolvidos na produção, armazenamento e distribuição das vacinas. Os preços devem estar alinhados com o orçamento disponível para a aquisição das vacinas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- **Suporte Técnico e Assistência:** Os fornecedores devem oferecer suporte técnico e assistência aos profissionais de saúde animal responsáveis pela administração das vacinas, fornecendo informações e orientações sobre o uso adequado das vacinas e respondendo a quaisquer dúvidas ou preocupações que possam surgir.
- **Cumprimento de Prazos:** Os fornecedores devem cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega das vacinas, garantindo que estas estejam disponíveis no momento adequado para a realização das campanhas de vacinação planejadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Estima-se a aquisição de 2500 doses de vacina para combate à brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A aquisição desse quantitativo de doses se baseia no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para atender ao programa de vacinação contra brucelose do Município. Estas demandas estão intrinsecamente ligadas à necessidade de fornecer apoio aos agricultores e criadores de bovinos locais, visando aprimorar a produtividade e a sustentabilidade das atividades agropecuárias na região.

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Qty.
1	Doses de vacina para combate a Brucelose	unidade	2505

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A proteção do rebanho bovino contra a brucelose é uma prioridade para o município de Mariana, refletindo não apenas o compromisso com a saúde animal, mas também com a segurança alimentar e a saúde pública. Diante desse imperativo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural realizou um levantamento de mercado para identificar a melhor maneira de adquirir as doses de vacina contra essa doença, e os resultados foram conclusivos: a aquisição dessas doses é a única opção viável.

O levantamento de mercado conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural envolveu a análise de orçamentos de diferentes fornecedores. Após avaliação minuciosa, ficou evidente que a aquisição das doses de vacina contra a brucelose é a única alternativa capaz de atender às demandas do programa de vacinação contra brucelose do município.

Essa alternativa se baseia na pesquisa de mercado a partir de dois orçamentos, de duas empresas diferentes, para proporcionar uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis no mercado e pesquisa em banco de preço. Isso permite que o Município selecione a empresa que oferece as vacinas de brucelose para bovinos que melhor atendem às suas necessidades específicas em termos de qualidade, quantidade e especificações técnicas. A comparação entre os fornecedores pode resultar em preços mais competitivos, permitindo economizar recursos financeiros.

Neste método, o Município pode identificar padrões comuns de qualidade e especificações técnicas entre as vacinas contra a brucelose para bovinos disponíveis no mercado. Facilitando a padronização dos produtos adquiridos, garantindo consistência e compatibilidade para o programa de vacinação contra a brucelose pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição dos Materiais	UND	QNT	Preço unit	Preço Total
1	Doses de vacina para combate a Brucelose	unid.	2505	R\$ 3,55	R\$ 8.892,75
TOTAL					R\$ 8.892,75

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de doses de vacina para combate à brucelose nos bovinos, por meio da compra direta e confecção de contrato, emerge como a melhor solução para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por uma série de razões fundamentais:

1. Garantia de Qualidade: Ao realizar a compra direta e estabelecer contratos com fornecedores confiáveis, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural pode assegurar a qualidade das doses de vacina. Isso é crucial para garantir a eficácia da imunização do rebanho bovino contra a brucelose, prevenindo surtos e protegendo a saúde dos animais.

2. Regularidade no Abastecimento: Ao estabelecer contratos com fornecedores, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana pode garantir um abastecimento regular e consistente de doses de vacina contra a brucelose. Isso é essencial para manter o programa de vacinação em curso de forma eficiente, sem interrupções que possam comprometer a saúde do rebanho.

3. Preços Competitivos: Por meio da negociação direta e da confecção de contratos, o Município pode obter preços mais competitivos para as doses de vacina, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. Isso é especialmente importante para maximizar o impacto do programa de vacinação e atender a um maior número de animais dentro do orçamento disponível.

4. Controle e Transparência: Ao realizar a compra direta e estabelecer contratos com fornecedores, a Secretaria tem maior controle sobre todo o processo de aquisição das doses de vacina contra a brucelose. Isso permite uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos, garantindo que cada etapa do processo seja conduzida de forma ética e responsável.

Em resumo, a compra direta e confecção do contrato para a aquisição de doses de vacina contra a brucelose nos bovinos oferece à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a melhor solução para garantir a eficácia, a regularidade, a economia e a transparência do programa de vacinação, contribuindo assim para a proteção da saúde do rebanho e o bem-estar da comunidade.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(X) Sim, é divisível e será parcelado de acordo com a demanda do Programa de Vacinação contra a Brucelose em bovinos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível e não poderá ser parcelado, pois a quantidade total será necessária para atender o programa de vacinação contra a brucelose no município no exercício de 2026.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem como objetivo primordial promover o bem-estar animal, a segurança alimentar e a saúde pública no município. Nesse contexto, a aquisição de doses de vacina contra brucelose nos bovinos por meio da compra direta e confecção de contrato para atender ao programa de vacinação contra brucelose é uma medida estratégica com resultados claros e impactantes.

O principal resultado almejado com a aquisição das doses de vacina é a proteção do rebanho bovino contra a brucelose. A imunização eficaz dos animais é essencial para prevenir a disseminação dessa doença altamente contagiosa, garantindo a saúde e a produtividade do rebanho. Ao vacinar os bovinos contra a brucelose, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural busca controlar a disseminação da doença dentro do município. Isso contribui para reduzir os riscos de surtos e epidemias, protegendo não apenas os animais, mas também os habitantes locais que podem ser afetados pela transmissão da doença.

A vacinação contra a brucelose também desempenha um papel fundamental na garantia da segurança alimentar. Ao proteger o rebanho bovino, o Município assegura a qualidade e a inocuidade dos produtos de origem animal, como carne e leite, que são consumidos pela população. A proteção do rebanho bovino contra a brucelose por meio da vacinação contribui para fortalecer a economia rural do município. Animais saudáveis e produtivos resultam em uma maior rentabilidade para os produtores, impulsionando o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária local.

Além de proteger os animais e a economia rural, a vacinação contra a brucelose também promove a saúde pública. Reduzir a prevalência da doença entre os animais diminui os riscos de transmissão para os seres humanos, garantindo um ambiente mais seguro e saudável para toda a comunidade.

Em síntese, a aquisição de doses de vacina contra brucelose nos bovinos por meio da compra direta e confecção de contrato é uma iniciativa estratégica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com resultados expressivos em termos de proteção animal, controle de doenças, segurança alimentar, desenvolvimento econômico e promoção da saúde pública. Essa medida reafirma o compromisso do município com o bem-estar de sua população e o progresso sustentável de sua zona rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

Não.

Sim

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não.

Sim.

12. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

Não

Sim.

Município, 27 de março de 2026.



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Análise de Riscos

O presente Mapa de Risco possibilita a identificação e gestão dos riscos envolvidos na contratação, garantindo maior segurança jurídica, operacional e econômica para a aquisição de doses de vacina para combate à brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria de Desenvolvimento Rural. A adoção de medidas mitigadoras e de monitoramento permitirá uma aquisição mais segura e eficaz.

MATRIZ DE RISCO – VACINA CONTRA BRUCELOSE

Risco	Categoria	Descrição	Parte Responsável	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação/Alocação de Risco
Atraso na entrega das vacinas	Logístico / Fornecimento	O fornecedor não cumpre o prazo de 20 dias após emissão da AF.	Contratada	Alto	Cláusulas contratuais com multa; comprovação de capacidade de fornecimento.
Inadequação técnica das vacinas	Qualidade Técnica	Entrega com falhas de armazenamento o ou validade vencida.	Contratada	Alto	Exigir laudos, certificado e logística com cadeia de frio.
Variação de preços	Financeiro	Oscilação de mercado entre planejamento e aquisição.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Levantamento de mercado e cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro.
Demanda maior do que a estimada	Quantitativo	Rebanho a ser vacinado excede o previsto.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Análise de séries históricas, margem de segurança no pedido.
Mudança na legislação sanitária	Legal / Regulatória	Alterações federais ou estaduais em	IMA/Juridico	Baixo	Monitoramento contínuo e cláusula de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

		normas de vacinação.			
Inexecução parcial ou total do contrato	Jurídico / Contratual	Abandono ou falha grave no cumprimento contratual.	Contratada	Alto	Garantia contratual; cláusula de penalidades e rescisão.
Armazenamento inadequado no município	Operacional	Geladeiras sem controle de temperatura ou falha humana.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Monitoramento por chip, capacitação da equipe local, manutenção preventiva.

Thamiere Maria Miranda Trindade

Responsável pela elaboração da Análise de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO

Aquisição de doses de vacina para combate a brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de vacinas para o combate à brucelose em bovinos é de vital importância para atender aos programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Essa necessidade é justificada por diferentes motivos, sendo eles: Proteção da Saúde Animal, Prevenção de Perdas Econômicas, Segurança Alimentar e Responsabilidade Legal e Sanitária.

A brucelose é uma doença bacteriana que afeta diretamente a reprodução e a produção de leite em bovinos. Ela pode levar a abortos, retenção de placenta, infertilidade e redução na produção leiteira. A vacinação é a medida mais eficaz para prevenir a disseminação da doença no rebanho e manter a saúde dos animais. Esta doença pode resultar em perdas econômicas significativas para os criadores, uma vez que pode causar perda de produção de leite e diminuição na reprodução do gado. Essas perdas impactam diretamente a economia dos criadores e a sustentabilidade de suas operações.

A saúde dos animais também está diretamente relacionada à segurança alimentar da comunidade. Animais infectados com brucelose podem representar riscos para a saúde pública se seus produtos, como carne e leite, forem consumidos por seres humanos. A vacinação dos rebanhos é essencial para garantir a segurança e a qualidade dos produtos de origem animal.

No município, a vacinação a brucelose é uma obrigação legal para os criadores. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em penalidades legais e restrições à comercialização de animais. Portanto, a aquisição e administração das vacinas necessárias são essenciais para cumprir as regulamentações sanitárias e garantir a conformidade legal.

Em resumo, a aquisição de vacinas para o combate à brucelose em bovinos é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade dos rebanhos, bem como para proteger a segurança alimentar e cumprir as obrigações legais. É fundamental que os criadores colaborem ativamente com os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para garantir o sucesso dessas iniciativas e o bem-estar de toda a comunidade rural.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Descrição dos Materiais	UND	QUANT.	Preço unit	Preço Total
1	Doses de vacina para combate a Brucelose	und.	2505	R\$ 3,55	R\$ 8.892,75
TOTAL					R\$ 8.892,75

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ PRAZO DE ENTREGA

As doses de vacina para combate à brucelose nos bovinos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana, localizado na Rua do Contorno - Bairro São Cristóvão, Mariana - MG. Com o prazo de até 20 dias subsequentes à emissão da Autorização de Fornecimento .

5. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A empresa escolhida para a aquisição de vacinas para combate a brucelose nos bovinos, para atender os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deve atender aos seguintes requisitos, os quais são essenciais para garantir a transparência e a eficiência do processo:

- **Registro e Licenciamento:** Os fornecedores devem possuir registro e licenciamento adequados junto aos órgãos competentes, demonstrando conformidade com as regulamentações governamentais para a produção e distribuição de vacinas veterinárias.
- **Qualidade do Produto:** As vacinas fornecidas devem atender aos mais altos padrões de qualidade, sendo produzidas por fabricantes reconhecidos e certificadas por autoridades reguladoras de saúde animal. A eficácia e segurança das vacinas devem ser comprovadas por estudos científicos e ensaios clínicos.
- **Armazenamento e Transporte Adequados:** Os fornecedores devem possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte das vacinas, garantindo a integridade do produto desde sua fabricação até sua entrega nos locais de vacinação. As vacinas devem ser mantidas em condições controladas de temperatura e armazenadas em embalagens apropriadas para evitar danos ou deterioração.
- **Capacidade de Fornecimento:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade suficiente para fornecer as quantidades necessárias de vacinas de forma regular e consistente, garantindo o abastecimento durante todo o período de execução do contrato e quantidade estipulada.
- **Preços Competitivos:** Os fornecedores devem apresentar propostas de preços competitivos e transparentes, considerando os custos envolvidos na produção, armazenamento e distribuição das vacinas. Os preços devem estar alinhados com o orçamento disponível para a aquisição das vacinas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- **Suporte Técnico e Assistência:** Os fornecedores devem oferecer suporte técnico e assistência aos profissionais de saúde animal responsáveis pela administração das vacinas, fornecendo informações e

orientações sobre o uso adequado das vacinas e respondendo a quaisquer dúvidas ou preocupações que possam surgir.

- Cumprimento de Prazos: Os fornecedores devem cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega das vacinas, garantindo que estas estejam disponíveis no momento adequado para a realização das campanhas de vacinação planejadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

6.1. É de responsabilidade da fornecedora escolhida entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste processo de compra no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

6.2. Atender às solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

6.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

6.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;

6.5. Assegurar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

6.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

6.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

6.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.

6.9. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

6.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Compra

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

7.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto deste processo de compra será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

8.6 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1%(um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

8.7 É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 490

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 20.608.11.2277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO.

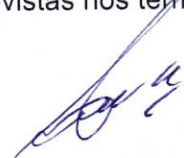
Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. FISCALIZAÇÃO

O servidor responsável pela fiscalização do processo objeto deste Termo de Referência, resultante da compra direta em questão, será a Sra. **Rúbia Figueiredo Mol**, CPF **071.238.466-99**, matrícula **35758**, email **desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br**. Sua atribuição será garantir a conformidade das aquisições com os termos estabelecidos, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:



11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

11.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

11.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de doses de vacina para combate a brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Município, 10 de abril de 2026



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES Nº 03

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de doses de vacina para combate a brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1. JUSTIFICATIVA

A seleção dos fornecedores para a obtenção de orçamentos da aquisição de doses de vacina para combate a brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural é uma etapa fundamental para assegurar a eficiência e eficácia das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana. Esta escolha foi pautada em critérios específicos, levando em consideração o histórico de demandas da Secretaria e os princípios de responsabilidade fiscal e desenvolvimento local.

A decisão de optar por fornecedores com os quais a Secretaria tem um histórico de relacionamento positivo se baseia na confiança estabelecida ao longo do tempo. Essas empresas demonstraram capacidade de atendimento rápido, eficaz e com preços justos de mercado, características essenciais para a consecução das metas da Secretaria de forma eficiente e dentro dos padrões orçamentários estabelecidos.

Em suma, a escolha das empresas para a aquisição de doses de vacina para combate a brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, foi embasada em critérios de eficiência, qualidade e responsabilidade social. Ao optar por empresas com histórico comprovado de atendimento satisfatório, a Secretaria busca garantir o melhor uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável da região de Mariana.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Telefone de contato: (31) 3557-4173 (WhatsApp) ou (31) 98264-0842

E-mail: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br ou ruralmariana@gmail.com

3. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

CONTATO: 3558-4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Aquisição de doses de vacina para combate à brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço Total
1	Doses de vacina para combate a Brucelose	unid.	2500	3,55	8.875,00
				Total Geral	8.875,00

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

Frederico
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CNPJ 18.295.303/0001-44
Av. D. Cruz, 30 de F. e S. 200/0, 207
P.O. Box 001 - Ponta Nova - MG
Fone: (31) 3017-1015 Fax: 3017-4014

Data: 01/04/2026

Assunto: **ORÇAMENTO VACINA DE BRUCELOSE**
De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Para: <amarildo@garaviniagricola.com.br>
Data: 24/03/2026 09:40



- ORÇAMENTO VACINA DE BRUCELOSE 2026.docx - Google Docs.pdf (~87 KB)

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

Assunto: **ORÇAMENTOS**

De <amarildo@garaviniagricola.com.br>

Para: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>

Data 01/04/2026 15:04



- Orçamento 1.jpg.jpeg (~486 KB)
- Orçamento (2).jpg.jpeg (~465 KB)
- Orçamento 3.pdf (~358 KB)
- Orçamento 4.pdf (~226 KB)

ATT
SEGUE ANEXO ORÇAMENTOS

ATT
AMARILDO

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONTATO: 3558-4173

Atividade de apoio de caráter permanente a cargo dos funcionários, para atender as exigências de manutenção da infraestrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Item	Descrição das unidades	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço Total
1	Diária de trabalho em caráter de emergência	DIR	20.000	1,75	~ 35.000,00
				Total Geral	35.000,00

Local de Emissão: Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Rural - Mariana

Carimbo (CNPJ) e assinatura do responsável

L. G. FERREIRA JUNIOR
CPF: 020.123.456-78
R. Dr. ...
Mariana - Minas Gerais - 35500-000
Fone: (35) 3551-1811 Fax: (35) 3551-1812
Data: 01/04/2026

Orçamento 1.jpg.jpeg
~486 KB

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONTATO: 3558-4173

Atividade de apoio de caráter permanente a cargo dos funcionários, para atender as exigências de manutenção da infraestrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural


Item	Descrição das unidades	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço Total
1	Diária de trabalho em caráter de emergência	DIR	2000	2,33	~ 4.660,00
				Total Geral	4.660,00

Local de Emissão: Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Rural - Mariana

Carimbo (CNPJ) e assinatura do responsável

L. G. FERREIRA JUNIOR
CPF: 020.123.456-78
R. Dr. ...
Mariana - Minas Gerais - 35500-000
Fone: (35) 3551-1811 Fax: (35) 3551-1812
Data: 01/04/2026

Orçamento (2).jpg.jpeg
~465 KB

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31203129992	Código da Natureza Jurídica 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COFERMAQUINAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	024	1		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

PONTE NOVA
Local

15 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/495.912-1	MGE2100488559	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
465.854.866-68	ANTONIO COSTA GARAVINI





DÉCIMA-SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

**“COFERMÁQUINAS LTDA”-CNPJ No.:25.964.297/0001-36
AV. CRISTIANO DE FREITAS CASTRO, 267 - CDI
PONTE NOVA/MG
NIRE:3120312999-2 em 31.07.1989**

ANTONIO COSTA GARAVINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 24.03.1964 na cidade de Ponte Nova/MG, filho de Antonio Garavini Filho e Sylvia de Almeida Costa Garavini, portador do CPF No.:465.854.866-68, C.Ident. No.:M-2.608.341, SSPMG, residente à Av. Dr. José Mariano, 439, apto.302, bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP:35.430-228, sócio único da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **“COFERMÁQUINAS LTDA”**, inscrita no CNPJ sob o No.: 25.964.297/0001-36, estabelecida a Av. Cristiano de Freitas Castro, 267, bairro CDI, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP:35.430-037, com seu contrato social original registrado e arquivado na JUCEMG sob o No.:3120312999-2 em 31.07.1989 e última alteração registrada sob o No.:8459175 em 05.04.2021, resolve promover nova alteração contratual e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que possui como objetivo social em sua matriz e filial que o que segue:

Objetivo social da matriz: Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, partes e equipamentos para uso agropecuário, motores elétricos, diesel e gasolina, fertilizantes, defensivos agrícolas, adubos e corretivos de solo, insumos e implementos agrícolas, alimentos para animais, medicamentos veterinários, materiais de construção, ferragens e ferramentas, artigos de armarinho, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, representação comercial de mercadorias por conta de terceiros, manutenção e reparação de motores elétricos, máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comércio atacadista de máquinas tais como roçadeiras, furadeiras e esmerilhadeiras e comércio de sementes para lavoura.

Objetivo Social da filial: Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, partes e equipamentos para uso agropecuário, motores elétricos, diesel e gasolina, fertilizantes, defensivos agrícolas, adubos e corretivos de solo, insumos e implementos agrícolas, alimentos para animais, materiais de construção, ferragens e ferramentas, artigos de armarinho, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comércio atacadista de máquinas tais como roçadeiras, furadeiras e esmerilhadeiras e comércio de sementes para lavoura.

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8610637 em 16/06/2021 da Empresa COFERMAQUINAS LTDA, Nire 31203129992 e protocolo 214959121 - 15/06/2021. Autenticação: D1B246A2BD2685E9434D1C2E7568A286EF521D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.912-1 e o código de segurança NBHJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/11



A partir desta data terá como objetivo social na matriz e em sua filial, pelo que segue:
Objetivo social da matriz: Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, partes e equipamentos para uso agropecuário, motores elétricos, diesel e gasolina, fertilizantes, defensivos agrícolas, adubos e corretivos de solo, insumos e implementos agrícolas, alimentos para animais, medicamentos veterinários, materiais de construção, ferragens e ferramentas, artigos de armarinho, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, representação comercial de mercadorias por conta de terceiros, manutenção e reparação de motores elétricos, máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comércio atacadista de máquinas tais como roçadeiras, furadeiras e esmerilhadeiras e comércio de sementes para lavoura.

Objetivo Social da filial: Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, partes e equipamentos para uso agropecuário, motores elétricos, diesel e gasolina, fertilizantes, defensivos agrícolas, adubos e corretivos de solo, insumos e implementos agrícolas, materiais de construção, ferragens e ferramentas, artigos de armarinho, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comércio atacadista de máquinas tais como roçadeiras, furadeiras e esmerilhadeiras e comércio de sementes para lavoura.

“CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”, TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INCLUSIVE AS ALTERADAS E INCLUÍDAS NA PRÓPRIA ALTERAÇÃO, MANTENDO-SE, ASSIM, ATUALIZADO O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL COFERMÁQUINAS LTDA.

ANTONIO COSTA GARAVINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 24.03.1964 na cidade de Ponte Nova/MG, filho de Antonio Garavini Filho e Sylvia de Almeida Costa Garavini, portador do CPF No.:465.854.866-68, C.Ident. No.:M-2.608.341, SSPMG, residente à Av. Dr. José Mariano, 439, apto.302, bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP:35.430-228, constitui uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada unipessoal**, adota o nome empresarial de **COFERMÁQUINAS LTDA**, será regida por este instrumento de alteração/constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único





do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A sociedade possui sede social estabelecida à Av. Cristiano de Freitas Castro, 267, bairro CDI, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP:35.430-037.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social da empresa em sua matriz e filial será o seguinte:

Objetivo social da matriz: Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, partes e equipamentos para uso agropecuário, motores elétricos, diesel e gasolina, fertilizantes, defensivos agrícolas, adubos e corretivos de solo, insumos e implementos agrícolas, alimentos para animais, medicamentos veterinários, materiais de construção, ferragens e ferramentas, artigos de armarinho, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, representação comercial de mercadorias por conta de terceiros, manutenção e reparação de motores elétricos, máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comércio atacadista de máquinas tais como roçadeiras, furadeiras e esmerilhadeiras e comércio de sementes para lavoura.

Objetivo Social da filial: Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, partes e equipamentos para uso agropecuário, motores elétricos, diesel e gasolina, fertilizantes, defensivos agrícolas, adubos e corretivos de solo, insumos e implementos agrícolas, materiais de construção, ferragens e ferramentas, artigos de armarinho, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comércio atacadista de máquinas tais como roçadeiras, furadeiras e esmerilhadeiras e comércio de sementes para lavoura.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$10,00(dez reais) cada uma, passa a estar distribuído da seguinte maneira:





ANTONIO COSTA GARAVINI.....150.000 quotas.....R\$1.500.000,00

TOTAL.....150.000 quotas.....R\$1.500000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **ANTONIO COSTA GARAVINI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.





CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE - Falecendo ou interdita a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante,

5





ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação pertinente, observados os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS DEPENDENCIAS

A sociedade possui as seguintes dependências:

- Cofermáquinas Ltda – Matriz – CNPJ:25.964.297/0001-36 – Nire: 3120312999-2 – Av. Cristiano de Freitas Castro, 267, CDI, Ponte Nova/MG, CEP:35.430-037;
- Cofermáquinas Ltda – Filial – CNPJ:25.964.297/0003-06 – Nire: 3190159313-9, – Av. Tancredo Neves, 525/A, bairro Baixada, Manhuaçu/MG, CEP:36.904-076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual que será assinada pelo sócio único administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento de alteração contratual e o remetem à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para arquivamento.

Ponte Nova/MG, 09 de Junho de 2021.

Assina a alteração contratual de forma digital o único sócio:

ANTONIO COSTA GARAVINI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF:465.854.866-68, RG:M-2.608.341 SSPMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/495.912-1	MGE2100488559	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
465.854.866-68	ANTONIO COSTA GARAVINI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8610637 em 16/06/2021 da Empresa COFERMAQUINAS LTDA, Nire 31203129992 e protocolo 214959121 - 15/06/2021. Autenticação: D1B246A2BD2685E9434D1C2E7568A286EF521D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.912-1 e o código de segurança NBHJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COFERMAQUINAS LTDA, de NIRE 3120312999-2 e protocolado sob o número 21/495.912-1 em 15/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8610637, em 16/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
465.854.866-68	ANTONIO COSTA GARAVINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
465.854.866-68	ANTONIO COSTA GARAVINI

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2021, às 12:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/495.912-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8610637 em 16/06/2021 da Empresa COFERMAQUINAS LTDA, Nire 31203129992 e protocolo 214959121 - 15/06/2021. Autenticação: D1B246A2BD2685E9434D1C2E7568A286EF521D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.912-1 e o código de segurança NBhJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 16 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8610637 em 16/06/2021 da Empresa COFERMAQUINAS LTDA, Nire 31203129992 e protocolo 214959121 - 15/06/2021. Autenticação: D1B246A2BD2685E9434D1C2E7568A286EF521D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.912-1 e o código de segurança NBhJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COFERMAQUINAS LTDA
CNPJ: 25.964.297/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:30 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.
Código de controle da certidão: **39E2.4549.7414.CA79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.964.297/0001-36
Razão Social: COFERMAQUINAS LTDA
Endereço: AV DOUTOR CRISTIANO DE FREITAS CASTRO 267 / CENTRO / PONTE NOVA / MG / 35430-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041306520276780448

Informação obtida em 25/04/2026 10:42:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

COFERMAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF:

25.964.297/0001-36

Endereço:

AVN Doutor Cristiano de Freitas Castro, 267, , Centro, Ponte Nova, MG, Cep - 35430-037

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

128874

Chave de Autenticidade:

F8608CABD2E7A075564DFA0B94983CEC01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=F8608CABD2E7A075564DFA0B94983CEC01

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Terça-feira, 28 de Abril de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COFERMAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.964.297/0001-36

Certidão nº: 35626027/2026

Expedição: 31/03/2026, às 16:53:15

Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COFERMAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.964.297/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PONTE NOVA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COFERMAQUINAS LTDA
CNPJ: 25.964.297/0001-36

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.


Certidão solicitada em 25 de Abril de 2026 às 10:13

PONTE NOVA, 25 de Abril de 2026 às 10:13

Código de Autenticação: 2604-2510-1308-0307-0220

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.964.297/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/1989
NOME EMPRESARIAL COFERMAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CRISTIANO DE FREITAS CASTRO	NÚMERO 267	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-037	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PONTE NOVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARISSIMO@CARISSIMOCONTABILIDADE.COM.BR		UF MG
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 12:33:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **ORÇAMENTO VACINA DE BRUCELOSE**
De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Para: <compras2@racoespoortoalegre.com.br>
Data: 24/03/2026 09:41



- ORÇAMENTO VACINA DE BRUCELOSE 2026.docx - Google Docs.pdf (~87 KB)

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

Assunto: **Re: ORÇAMENTO VACINA DE BRUCELOSE**
De: Compras 2 <compras2@racoespoortoalegre.com.br>
Para: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Data: 06/04/2026 16:39



- scan000.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde, segue cotacao dos itens selecionados, cotacao valida por 3 dias.

Em 24-03-2026 09:41, Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana escreveu:

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

--
Atenciosamente,

Setor de Compras
(31)3819-3500



Informações: O Horário de descarga na Filial será de 07:00 as 11:00 segunda a sexta. Matriz 07:00 as 10:00 e 13:00 as 16:00 segunda a sexta feira e aos sábados de 07:00 as 11:00.

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

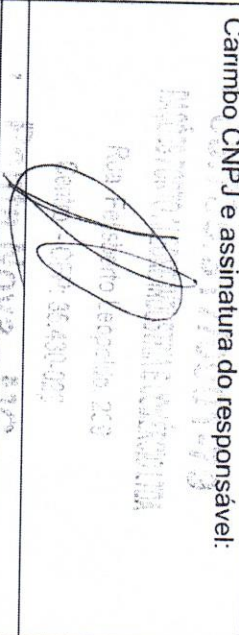
CONTATO: 3558-4173

OBJ Aquisição de doses de vacina para combate à brucelose nos bovinos, para atender ao programa de vacinação contra brucelose da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço Total
1	Doses de vacina para combate a Brucelose	unid.	2500	2,80	9.500
Total Geral					

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:



Data: _____


**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA**
Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA

 Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
 CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2827/2026**

 Processo Administrativo: N/A
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: null/null
 Modalidade:
 Data da Contratação: 13/05/2026
 Data da Solicitação: 13/05/2026
 Sequencial do Contrato: 3331

Fornecedor: COFERMAQUINAS LTDA
Telefone(s):
CPF/CNPJ: 25.964.297/0001-36

Endereço: CRISTIANO DE FREITAS CASTRO, 267, CIDADE INDUSTRIAL - 35430-037,
 PONTE NOVA - MG

E-mail: carissimo@carissimocontabilidade.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2000100369 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL

Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME DEMANDA

Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Observações: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. SEQUENCIA COMPRA DIRETA 3331/2026.

Empenho: 5720/2026

Despesas:
490 - 20.001.20.608.0011.2277.3.3.90.30.00 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Desdobramento : 3.3.90.30.18.00.00.00

Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.505,000	DS	17154065	DOSES DE VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE. - DOSES DE VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE.		3,5500	8.892,75

Total Geral: 8.892,75

Mariana/MG, 13 de Maio de 2026

DUARTE EUSTAQUIO GONCALVES

Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: SEQUENCIAL 3331/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINAS PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para **AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINAS PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em favor da empresa de menor preço **COFERMÁQUINAS LTDA**, CNPJ:25.964.297/0001-36 no valor total de R\$ 8.892,75 observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 13 de Maio de 2026


DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural